

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 046/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
Nº 029/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

**VOLUME ÚNICO**

CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA

CONTRATO Nº 02/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1 000002

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 51/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	17/02/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2019		
<b>Observações:</b>			

1	72020254-1	12,000	SERV CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	7.680,0000	92.160,00
<b>Preço Total:</b>					<b>92.160,00</b>

Pato Branco/PR, 17 de Fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003  
Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 46/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 17/02/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 92.160,00

Total Geral: R\$ 92.160,00

Pato Branco/PR, 17 de Fevereiro de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980  
Assinado de forma digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 46/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediata  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 92.160,00
Total Entidade:			R\$ 92.160,00
Total Entidade:			R\$ 92.160,00

Pato Branco / PR, 17 de Fevereiro de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**





**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clínica Média De Bortolli Ltda. ME

CNPJ: 27.232.179/0001-69

Endereço: Av. Tupi, 2660

Telefone: (46)3224-6075

Celular: (45)9915-86273

E-mail: cmdebortolli@hotmail.com

CEP: 85.501-063 Cidade: Pato Branco Estado: PR

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 802349

Banco do Brasil

Ag: 0495-2

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 77090-6

Profissional que executará os serviços: *João Paulo De Bortolli*

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 32208

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código

Descrição

255203

CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA VASCULAR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEXTAS-FEIRAS ENTRE 13:00H E 18:00H

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

( ) Local próprio

( x ) CONIMS

( ) Ambos

( ) Município

Pato Branco/PR, 15 de fevereiro de 2022.

João Paulo L. Berteloi

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

**a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;


**b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

*Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

0000098



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.232.179/0001-69</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/03/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV TUPI</b>	NÚMERO <b>2660</b>	COMPLEMENTO <b>APT 702</b>
------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.501-063</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3224-6075</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 13:34:28 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA**

**CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - JOÃO PAULO DE BORTOLLI, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de junho de 1988, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 065.232.579-32, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 9.424.305-0 - SSP-PR, expedido em 30/01/2001, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 2660, Apto 702, Centro, CEP 85.501-063, *João Paulo*

2 - PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 1993, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 089.530.149-05, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 12.392.781-8 SSP-PR, expedido em 31/10/2007, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 2660, Apto 702, Centro, CEP 85.501-063, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: *Paulo Henrique*

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA**

**CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 2660, Apto 702, Centro, CEP 85.501-063, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade tem como objeto social:  
Clínica Médica de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares Para Atendimento a Urgência;

*João Paulo*  
*Paulo Henrique*

**CAPÍTULO SEGUNDO**

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

**CLAUSULA QUINTA** - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOÃO PAULO DE BORTOLLI	10.000	50,00	R\$ 10.000,00
PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR	10.000	50,00	R\$ 10.000,00
Total	20.000	100,00	R\$ 20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171530595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA

CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA SETIMA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- ( I ) alienação de bens imóveis;
- ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais);
- ( IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral;
- ( V ) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;
- ( VI ) alteração de qualquer das clausulas do Contrato Social da sociedade, e
- ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA

CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

**CLÁUSULA DECIMA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade será administrada pelo sócio administrador **JOÃO PAULO DE BORTOLLI** já qualificado, a qual compete **privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.**

**Parágrafo Único** - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CAPÍTULO TERCEIRO**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA**

**CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - a)** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

**b)** Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.1

**c)** Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A** reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (II) - designar administradores, quando for o caso;
- (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

*Paulo Henrique  
João Paulo*

**CAPÍTULO QUARTO**

**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA -** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA

CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro**: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CAPÍTULO QUINTO

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos:

- ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
- ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA**

**CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA**

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO SEXTO**

*João Paulo  
Paulo Henrique*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 7 (sete) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA DECIMA NONA** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11760832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA

CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPÍTULO SÉTIMO

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2017

PIRA RECONHECIDA  
21/02/2017

PIRA RECONHECIDA  
21/02/2017

*João Paulo de Bortolli*

JOÃO PAULO DE BORTOLLI  
CPF 065.232.579-32

*Paulo Henrique de Bortolli Jr*

PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR  
CPF 089.530.149-05



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208539101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0000188

**2º Tabelionato de Notas**  
Rua Souza Naves, 3995  
Cascavel - PR - CEP: 85810-010  
(41) 3227-8835  
CNPJ: 78117437/0001-11

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Francisco Smarczewski  
TABELIONATO DE NOTAS DESIGNADO  
CASCATEL  
RUA SOUZA NAVES 3788 - FONE: 3222-0238  
PARANÁ

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de  
{0154169}-JOAC PAULO DE BORTOLLI  
pela forma VERDADEIRA.

Em test. da verdade.  
Cascavel 24 de Fevereiro de 2017  
EDNA OLIVEIRA SMARCEWSKI  
ESCREVENTE

FLWARPEN - SELC DIG. NE C61w - QUINT. DrqVL - 3type - 4xEE

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
PEDRO BRUNO MARACENA - NOTÁRIO  
Rua Paraná, 127 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3227-1248  
Reconheço a VERDADEIRA e LEGÍTIMA firma de PAULO HENRIQUE  
DE BORTOLLI JUNIOR (CPF: 010.650.010-PR) de 24 de março  
de 2017, 18:28:00h. - RFBP: 001.0157, Carretila: 011.00.1.560  
03.0.25  
Em test. da verdade: RAFAEL THIAGO CABER MARTINS DE  
MELLO - SINDICO  
Selo Digital N° ND1Pc.9s88e.DxVVF-jyoc2.2V15  
certifica.com.br/validador.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:18 SOB Nº 41208529101.  
PROTOCOLO: 171550595 DE 06/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700832723. NIRE: 41208539101.  
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 06/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0000198



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL	9.424.305-0	DATA DE EXEDIÇÃO	30/10/2001
<b>NOME</b> JOÃO PAULO DE BORTOLI			
<b>FILIAÇÃO</b> PAULO HENRIQUE DE BORTOLI LORENI CAMOZZATO DE BORTOLI			
<b>NATURALIDADE</b> PATO BRANCO/PR		<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 02/06/1988	
<b>DDO. ORIGEM</b> COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE			
<b>C. NASC</b> 23739, LIVRO-39A, FOLHA-147			
<b>CPF</b>			
<b>DIRITIBA - PR</b>		<b>SIGNATURA DO DIRETOR</b> DR. PAULO ERNESTO APINAS CUNHA DIRETOR - LITPA	
<b>LEI Nº 7.178 DE 29/06/83</b>			



0000218



0000226



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 134/194 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

C.N.P.J.: 27.232.179/0001-69

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI 2660 APTO 702

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A

URGÊNCIAS e PONTO DE REFERÊNCIA

ÁREA CONSTRUIDA: 50 m2

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

SECUNDÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE VISTORIA:

DATA DE VENCIMENTO:

GRAU DE RISCO:

532633 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
532268 PONTO DE REFERÊNCIA

PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR

26/11/2021

26/11/2022

RISCO 2

Nº REG CONSELHO: 37299 / CRM / PR

Nº DE LICENÇA: 5176

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

*Maria A. Veigas*  
Enfermeira  
COREN-PR 149.985

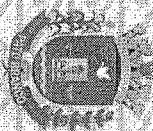
Cristina C. Wagner dos Santos  
Chefe da Vigilância Sanitária  
Port. 676/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

0000238



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA

EXERCÍCIO: 2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

ÁREA CONSTRUÍDA: 50 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI 2660 APTO 702

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e PONTO DE REFERÊNCIA

GRAU DE RISCO: RISCO 2

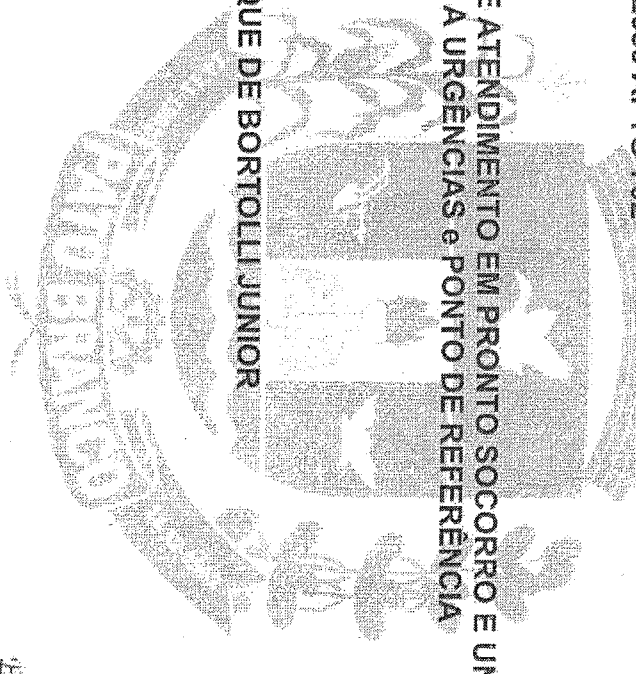
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR

Nº REG CONSELHO: 37299 / CRM / PR

DATA DE VISTORIA: 10/11/2020

Nº DE LICENÇA: 4377

DATA DE VENCIMENTO: 10/11/2021

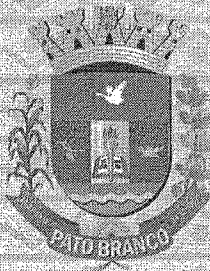


RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Joarez da Cruz  
Autoridade Sanitária  
Mat. 10.112-5

Edina Sandoz Burile  
Diretora de Vigilância em Saúde  
Pato Branco, 10/11/2021  
Fone: (41) 3511-25 Saúde

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

# ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:  
**LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA ME

ENDEREÇO:

AV TUPI

2660 APTO 702

( Ponto de referência

ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência

CNPJ/CPF:

27.232.179/0001-69

ÁREA ÚTIL:

5,00

ALVARÁ:

265/2017

PROCESSO Nº:

367882

DATA EXPEDIÇÃO:

30/03/2017

CADASTRO CONTRIBUINTE:

802349-0

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

  
Secretaria de Administração e Finanças

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.232.179/0001-69

**Razão Social:** CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA

**Endereço:** AV TUPI 2660 APT 702 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-063

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2022 a 24/02/2022

**Certificação Número:** 2022012605505046059224

Informação obtida em 03/02/2022 14:26:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.232.179/0001-69  
Certidão n°: 4359525/2022  
Expedição: 03/02/2022, às 14:24:35  
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.232.179/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA**  
**CNPJ: 27.232.179/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:50 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **F729.BFFB.9A59.0EBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0000286

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026054993-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.232.179/0001-69

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE

**PATÓ BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 27232179000169  
NOME.....: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA ME  
CNPJ/CPF...: 27.232.179/0001-69  
ENDEREÇO...: TUPI , 2660 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501063  
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

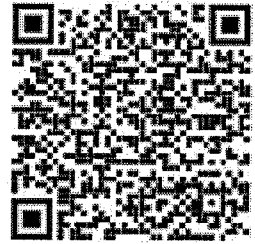
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/02/2022.  
Válida até: 04/05/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0008576  
Código de autenticidade da certidão: 259829947259829



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 03 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PATO BRANCO

000030

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA

CNPJ 27.232.179/0001-69, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 02 de Fevereiro de 2022

JULIANO VERONESE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR  
DIRSÓ ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA

CNPJ 27.232.179/0001-69, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 02 de Fevereiro de 2022

JULIANO VERONESE

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1	ATIVO	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATUREZAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.747,39	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 7.0.4 / Descritor: 7001.2 / Java:

Página 2 de 12

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.747,39	C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1	ATIVO	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.747,39	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C



## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.747,39	C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1	ATIVO	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.747,39	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATUREZAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.747,39	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 7.0.4 / Descritor: 7001.2 / Java:

Página 8 de 12

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.12	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.747,39	C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.747,39	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1	ATIVO	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.537,39	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.537,39	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.537,39	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.537,39	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 219.747,39	D	R\$ 219.537,39	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO LEASING FINANCEIRO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.537,39	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.03	FORNECEDORES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS HEDGE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.15	PROVISÕES CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

## Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

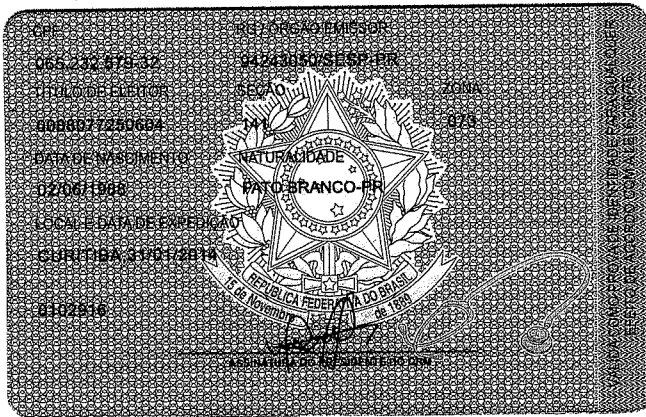
CNPJ: 27.232.179/0001-69

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 219.747,39	C	R\$ 219.537,39	C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 20.000,00	C	R\$ 20.000,00	C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.537,39	C
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.537,39	C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 199.747,39	C	R\$ 199.537,39	C

0000448





0000458

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

**NOME**  
JOÃO PAULO DE BORTOLLI

**CRM**  
022208194

**PLACAO**  
RUILO HENRIQUE DE  
BORTOLLI  
BORENI CAMOZZATO DE  
BORTOLLI

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
20/12/2013

*João Paulo De Bortolli*

ASSINATURA DO PORTADOR



0000468

**Pessoa Física**  
**Profissional**

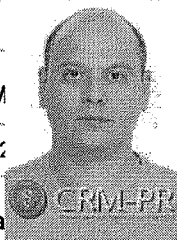
Nome:

CRM: 32208

CRM

322

Cidade



Nome: JOÃO PAULO DE BORTOLLI

Data de Inscrição: 20/12/2013 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CIRURGIA GERAL

22435

CIRURGIA VASCULAR

28138

Sexo:



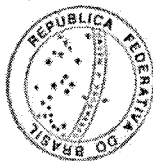

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
JOÃO PAULO DE BORTOLLI	Ativo	32208





**Pessoa Jurídica**



# FACULDADE ASSIS GURGACZ



O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 25 de novembro de 2013 e a Colação de Grau em 25 de novembro de 2013, confere o título de

MÉDICO a

**João Paulo de Bortolli,**


brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 02 de junho de 1988,

R.G. n.º 9.424.305-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 26 de novembro de 2013.

  
Idair Antônio Cassol  
Secretário Geral

  
Sérgio De Angelis  
Diretor Geral


FACULDADE ASSIS GUERACZ  
 CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO  
 Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2007 e Republicada no Diário Oficial da União de 29/12/2010.


  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1794-A, de 23/12/1994, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
**REITORIA-PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob nº 34313, no Livro EFP nº 35, folha nº 33, processo nº 34523, em conformidade com o art. 48, caput, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES nº 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.


Cascavel, PR, 03 de dezembro de 2013.

  
**ELIZETE FÁTIMA PORTO BORGES**  
 Pro-Reitora de Graduação  
 Portaria nº 12402012-0/RE

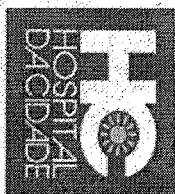
  
**ELIZA CORBALI**  
 Diretora de Registro de Diplomas  
 Portaria nº 04612012-0/RE

  
**FACULDADE ASSIS GUERACZ - FAG**  
**LA4**  
**CURSO DE MEDICINA**  
 Reconhecido pela Portaria nº 61, de 10/12/2013, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2013.

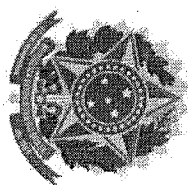
  
**CRM - PR**  
 Conselho Regional de Medicina de Paraná  
 Registro de Diploma  
 Nesta data, o presente diploma de **ADAO PAULO DE SOUTOUI** foi registrado sob o número **4690** de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.  
 Curitiba-PR, em 04/09/2015.  
**LUIZ ERNESTO FÁJUL**  
 PRESIDENTE

  
**CREMERS**  
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul  
 Nesta data, o presente diploma de **ADAO PAULO DE SOUTOUI** foi registrado sob o número **4690** de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.  
 Porto Alegre, RS, em 04/09/2015.  
**Eduardo Machado**  
 Presidente





OPORTUNIDADE



A Universidade Federal de Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

## João Paulo de Bortolli

de nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco – PR portador da cédula de identidade nº 9.424.305-0 SESP/PR, nascido em 02 de junho de 1988, o grau de Especialista pela conclusão da Residência Médica em

### Cirurgia Vascular

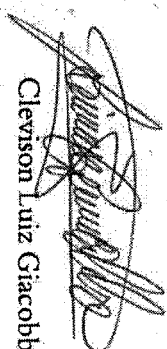
realizado em Passo Fundo – RS, no período de março de 2019 a fevereiro de 2021, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó-SC, 05 de abril de 2021.

  
Jorge Roberto Marcante Carloto

Coordenador da COREME

João Paulo de Bortolli  
Especialista

  
Clevison Luiz Giacobbo  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUTARQUIA FEDERAL - CNPJ 11.234.780/0001-50  
Credenciada pela Lei nº 12.029 de 15/09/2009  
DOU nº 177, Seção I, p. 1 DE 16/09/2009 retificação em  
17/09/2009 no DOU 178, seção I, p. 1.  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO**


O presente curso segue as disposições da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFFS (Resolução nº 18/2016-CONSUNI/CPPEG) e Regimento da COREME/UFFS-RS (Resolução Nº 7/2015-CONSUNI/CPPEG),

Certificado registrado sob o n.º 033, fls. 18 do Livro 02-LS, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n.º 23205.004470/2021-84.

Certificado registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica sob número 424286.

Chapeco-SC, 05 de abril de 2021.

  
Leandro Henrique Manfredi  
Diretor de Pós-Graduação





# CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

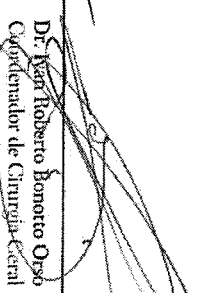
Programa Credenciado pelo CNRM/MEC – parecer nº 511/2015 de 30/07/2015

Certificamos que o DR. JOÃO PAULO DE BORTOLLI, CRM nº 32208/PR, CPF nº 065.232.579-32, concluiu o Programa de Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, na Especialidade de "CIRURGIA GERAL", cursada no período de 02 de Março de 2015 a 01 de Março de 2017, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Julho de 1981.

Cascavel, 01 de Março de 2017.

  
Jaqueline Ap. Gurgacz Ferreira  
Diretora Geral

  
Dra. Doryane Maria dos Reis Lima  
Coordenadora COREME

  
Dr. Igor Roberto Bonotto Orso  
Coordenador de Cirurgia Geral

  
João Paulo de Bortolli  
Médico Residente

0000528

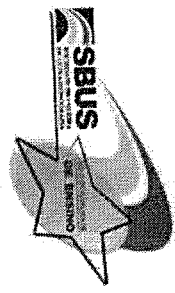


ESTE CERTIFICADO FOI  
REGISTRADO NA COMISSÃO  
NACIONAL DE RESIDÊNCIA  
MÉDICA (CNRM/RESU/MEC)  
EM 01/03/2014  
Nº REGISTRO 356090

HOSPITAL SÃO LUCAS DE CASCAVEL  
RESIDÊNCIA MÉDICA  
Certificado registrado sob o nº 419  
Livro nº 01, Página nº 04

Juliana do Nascimento Daniel Borznik  
Responsável pelo Registro





Certificamos que o médico, **João Paulo De Bortolli**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária "Eco-Doppler Vascular"**, ministrado no período de 14 a 22 de dezembro de 2020, com carga horária de 80 horas.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2020.

*[Signature]*  
Prof. Dr. Francisco Mauad Filho  
Diretor Geral

*[Signature]*  
Prof. Dr. Jorge Garcia  
Vice Coordenador do Curso

*[Signature]*  
Prof. Dr. Procópio de Freitas  
Coordenador do Curso

*[Signature]*  
Prof. Dr. Fernando Marum Mauad  
Diretor de Pós-graduação,  
Pesquisa e Extensão

**Faculdade de Tecnologia em Saúde - FATESA**

Credenciada pela Portaria MEC nº 417, de 20/04/2020

Mantenedora: EURP – Escola de Ultrassonografia de Ribeirão Preto S/C Ltda.

**Curso de Extensão "Eco-Doppler Vascular".**

Curso intensivo de Doppler Duplex e Triplex Scan - Color Doppler, aplicado às doenças vasculares periféricas arteriais e venosas do pescoço e dos membros inferiores, tem carga horária de 80 horas.

**Prática:** As aulas práticas (uso obrigatório de roupa branca ou jaleco) são orientadas pelos professores. O curso também possui aulas interativas com auto teste (testes de múltipla escolha) e correção, exercícios espectrais e discussão de casos. Para obtenção do certificado de conclusão é necessário um aproveitamento de pelo menos 70%.

**Programa teórico:**

Uso correto da semiologia ultrassonográfica em angiologia e cirurgia vascular periférica; Anatomia vascular topográfica e espacial dos sistemas arteriais e venosos. Fisiologia aplicada e hemodinâmica dos sistemas arteriais carotídeos, aorto-iliaco, esplâncnico, membros inferiores. Sistemas venosos Jugular, cava inferior, membros inferiores. Conceitos básicos de angiologia clínica e cirurgia vascular, aplicações em ultrassonografia. Eco-Doppler, conceitos, processamento e aplicações. Doppler pulsado e contínuo – Doppler (Colorido; Amplitude e Espectral). Ultrassonografia Triplex dos sistemas arteriais e venosos. Eco-Doppler, correlação clínico-patológica e angiográfica. Técnicas de exame, artefato. Execução de laudos, sistemas arteriais e venosos. Eco-Doppler, correlação clínico-patológica e angiográfica. Técnicas de exame, artefato. Execução de laudos. Diagnósticos arteriais, aterosclerose ocliterante, estenoses, tromboangite ocliterante, calcinose de Monckberg, aneurismas, hematomas pulsáteis. Conclusões arteriais agudas, doenças arteriais funcionais, manobras em Eco-Doppler, síndrome isquêmica da microcirculação, artérias renais (rim transplantado) Diagnósticos venosos, insuficiência venosa crônica superficial e profunda. Insuficiência venosa aguda, trombose, flebites, sistema Jugular. Estudos específicos, pontes arteriais com prótese ou veias, avulsão dos sistemas satenas aplicativo às pontes coronarianas e revascularização periféricas. Perfusão cerebral em pré-operatório de grandes cirurgias. Índices diagnósticos aplicados nas doenças vasculares periféricas.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Instituto Policlinica PB
- b) Neocor – Centro Médico Integrado

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

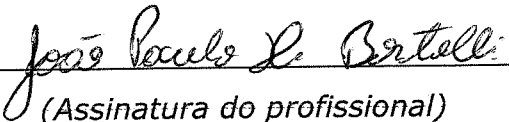
- a) Médico Cirurgião Vascular e Plantonista da Emergência Clínica
- b) Médico Cirurgião Vascular e Ultrassonografista Vascular

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

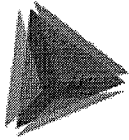
- a) Plantões de 12h noturnos em dias de semana e finais de semana
- b) Segunda à Quinta-feira das 8:30h às 18:00h e Sexta-feira das 8:30 às 12:00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.*

  
*(Assinatura do profissional)*

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	27232179000169		
Nome	CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 029/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.232.179/0001-69, com sede Avenida Tupi, 2660 – apto 702 – Centro – Pato Branco/ Paraná, CEP 85.501-063, neste ato representado por João Paulo de Bortolli, portador do RG n.º 9.424.305-0 SSP-PR e CPF n.º 065.232.579-32.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se que as especialidades contratadas devem guardar relação com as redes de atenção à saúde propostas pelo Plano de Trabalho e Termo de Convênio. As linhas de cuidados do COMSUS são as seguintes: da Gestante e Criança de Risco, da Hipertensão Arterial e Diabetes, Cirurgia Vasculuar, da Atenção do Idoso e da Saúde Mental;

Considerando-se a ATA 005/2020, de 02/10/2020, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, a qual aprovou o credenciamento ao Convênio COMSUS para médico nas Especialidades de Cirurgia Vasculuar, para atendimento dos pacientes dos Municípios consorciados;

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de cirurgia vasculuar, faz-se necessário a contratação complementar de profissionais;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225203	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	960	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			<b>R\$ 92.160,00</b>

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

**8.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Paulo de Bortolli**, inscrito no **CRM/PR 32208**, para execução dos serviços.

**8.4.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.11.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.11.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**12.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**12.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **13. LEGIBILIDADE**

**13.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**13.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do



responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**14.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**14.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**14.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

**14.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

**14.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**14.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**14.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**14.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na



Assembleia Geral deste Consórcio.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## 17. AÇÕES JUDICIAIS

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## 18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## 19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**19.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 17 de fevereiro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

29/2022

Número Processo: 46/2022

Data do Processo: 17/02/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
29/2022**

Data e Hora da Sessão: 17/02/2022 17:18

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 46/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019.

Participante: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	12,000	SERV		7.680,00	92.160,00
<b>Total do Participante:</b>						92.160,00
<b>Total Geral:</b>						92.160,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.  
Pato Branco, 17 de February de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953 Dados: 2022.02.18 12:48:28 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 83/2022  
PROCESSO 046/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta médica especializada em cirurgia vascular) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 46/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/56
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 29/2022 – fls. 57/64
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 65

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em cirurgia vascular, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em R\$60,00 (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.


No seu termo de Referência, (do Edital), consta:

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuído diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2022.



Marja Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 84/2022  
PROCESSO 046/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta médica especializada em cirurgia vascular) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 46/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/56
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 29/2022 – fls. 57/64
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 65

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.




Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**JUSTIFICATIVA EM ATENÇÃO AO PARECER JURÍDICO**  
**Credenciamento 001/2019 – Processo nº 046/2022 – Inexigibilidade**  
**nº 029/2022 – CLINICA MÉDICA DE BORTOLLI LTDA**

Considerando o Parecer Jurídico nº 83/2022 referente aos questionamentos quanto à distinção de valores praticados aos profissionais da área médica, nos Contratos firmados nos Editais de Credenciamento nº 03/2017 (R\$60,00 a consulta) e o de nº 01/2019 (RS 96,00 a consulta), destaca-se:

Primeiramente, cabe justificar que o Edital nº 03/2017, para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) foi lançado para especialidades médicas com considerável oferta de profissionais, tendo-se estabelecido, como valor de remuneração, o que se pratica habitualmente na região para atendimento SUS.

As especialidades médicas incluídas no Edital nº 01/2019, aberto para contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, têm natureza complementar em relação às outras já ofertadas pelo CONIMS, relacionadas com as linhas atendimento da saúde da criança, à saúde mental, ao hipertenso e diabético e à pessoa com deficiência.

Observou-se maior escassez de profissionais habilitados, frente a uma demanda considerável dos Municípios consorciados. A contratação somente seria atrativa se contasse com incremento de valor em relação aos outros Editais. Com a publicação do Edital nº 01/2019, observou-se que outras especialidades/área de atuação se faziam necessárias, tais como atendimentos em dermatologia com foco no tratamento do Mal de Hansen, geriatria, ortopediatria e cirurgia vascular, igualmente raros na região, mas essenciais no tratamento da população, razão pela qual foram enquadrados neste Edital.

Diante do exposto, e porque este CONIMS existe justamente para atender aos Municípios consorciados nas suas demandas por especialidades médicas, no caso em questão, cirurgia vascular, com alto índice de demanda da população regional, houve a necessidade de criar diferenciais nos valores das consultas,



00007

conforme a natureza do atendimento, visando o fim maior desta instituição de atendimento à população referendada.

Pato Branco/PR, 18 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 046/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	46/2022		
b)	Nr. Licitação:	29/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	18/02/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	SERV	12,000	7.680,0000	R\$ 92.160,00
Total fornecedor:			R\$ 92.160,00	
Total geral:			R\$ 92.160,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:0A50DEB9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2022. Edição 2460  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
29/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos municípios  
consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 92.160,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002,2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 18/02/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:896EBD00**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 21/02/2022. Edição 2460  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidades

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

18/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

17/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

16/02/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

16/02/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CLEVELÂNDIA/PR, consorciado ao CONIMS.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital nº. 099 de 18/02/2022 – Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidata habilitada:  
Cargo: Professor Municipal

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	Comila de Café	76º	693357

Edital nº. 027 de 18/02/2022 - Processo Seletivo 002/2021  
Cargo: Professor Municipal Temporário

Classificação	Nome	Nº Protocolo
77º	Evandira de Fatima Trindade	38.829/2021
78º	Cleber Antonio Soares Oliveira	38.819/2021

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.diariodosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
Extrato do Contrato nº 12/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRISMA AR CONDICIONADO LTDA., CNPJ/MF: 19.355.269/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização. Valor: O valor total a ser pago pela contratação será de R\$ 3.995,95 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 13803.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. Origem: Este contrato é oriundo do(a) Pregão Eletrônico nº 1/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 3/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 17 de fevereiro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Fernando Henrique Pereira - Contratada.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2022  
b) Nr. Licitação: 29/2022 - R. Inexigibilidade de Licitação  
c) Modalidade: 18/02/2022  
d) Data de Homologação: 18/02/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA DE BORTOLUZZA			
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERV	12.000	7.680,0000	R\$ 92.160,00
- CIRURGIA VASCULAR			R\$ 92.160,00
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 92.160,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
001/2022

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR, reunem-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos Municípios Consorciados, conforme relação ao final de forma presencial/virtual. A participação web ocorreu travada no chat e gravação da videoconferência, assinando a esta ata após sua aprovação. Os que se fizeram representar encaminham procuração para tanto. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 001/2022 de 31 de janeiro de 2022, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste dia 01 de fevereiro de 2022, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8069 – Página B2 e encaminhada a todos os Prefeitos através de correio eletrônico, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. A Assembleia tem a seguinte pauta: 1) Homologação de Reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde; 2) Assuntos Gerais.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.conims.com.br/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2022  
b) Nr. Licitação: 02/2022 - DL. Dispensa de Licitação  
c) Modalidade: 18/02/2022  
d) Data de Homologação: 18/02/2022  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recarga das Extintores de Incêndio.

f) Fornecedor Vencedores:

JOSÉ FERMINO DA ROSA & CIA LTDA - ME

Total fornecedor: R\$ 1.175,00  
Total geral: R\$ 1.176,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR,**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 96/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 10 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Para Fomento de Serviços Especializados De Medicina E Segurança No Trabalho. Para Elaboração Dos Programas De Saúde Do Trabalho Exigidos Pela Legislação Trabalhista Vigente. Valor máximo estimado: R\$ 29.900,00. Género: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00 e das 13:00h/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-5614.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2022**

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna pública, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/03/2022 as 09:00h, no endereço eletrônico [www.compras.governamental.gov.br](http://www.compras.governamental.gov.br), a abertura de sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 9/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Objeto do processo: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrodomésticos e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e eletrônicas e anexos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e eletrônicas e anexos.

Pato Branco, 18 de Fevereiro de 2022

Marcos José Brandão de Lima  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021**  
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
001/2021	Bom Sucesso do Sul/PR	002/2021
002/2021	Campo Erê/SC	002/2021
003/2021	Chopinzinho/PR	002/2021
004/2021	Cilveânia/PR	003/2021
005/2021	Coronel Domingos Soares/PR	002/2021
006/2021	Coronel Martins/SC	003/2021
007/2021	Coronel Vinha/PR	002/2021
008/2021	Garibaldi/SC	002/2021
009/2021	Floriano Sertão/PR	002/2021
010/2021	Itaí/SC	002/2021
011/2021	Iguape/SC	001/2021
012/2021	Ituporanga/SC	002/2021
013/2021	Jupia/SC	002/2021
014/2021	Marquezinhas/PR	002/2021
015/2021	Maripólis/PR	002/2021
016/2021	Novo Horizonte/SC	004/2021
017/2021	São Bernardino/SC	006/2021
018/2021	São João/PR	002/2021
019/2021	São Lourenço do Oeste/SC	003/2021
020/2021	Sacristia do Iguaçu/PR	002/2021
021/2021	Sulina/PR	002/2021
022/2021	Vitória/PR	002/2021
023/2021	Palmas/PR	001/2021

Data de Assinatura: 31/12/2021  
Assinatura: Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022**

Fundamentado no art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 160,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 18/02/2022

PAULO HORN  
Presidente

**DENGUE: APENAS VOCÊ PODE**

**ARRABRAR ESTE JOGO**

**NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.**

- Retire a água de dentro da pia.
- Coloque areia nas vasinhas de plantas.
- Mantenha as calças sempre limpas.
- Mantenha a lixeira bem fechada.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Tempo os tonéis e caixas d'água.

46.3220-2066  
[diariodossudoeste.com.br](http://diariodossudoeste.com.br)

**DIÁRIO DO SUDOESTE**





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000077  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 29/2022

Processo Adm.: 46/2022

Data do Processo: 17/02/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 46/2022  
b) Nr. Licitação: 29/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 18/02/2022  
e) Objeto da Licitação:

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA</b>				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERV	12,000	7.680,0000	R\$ 92.160,00
- CIRURGIA VASCULAR				
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 92.160,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Fevereiro de 2022

PAULO  
HORN:55407552  
949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**CONIMS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000078

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 92.160,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 18/02/2022

PAULO

Assinado de forma

HORN:55407552 digital por PAULO

949

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 062/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.232.179/0001-69, com sede Avenida Tupi, 2660 – apto 702 – Centro – Pato Branco/ Paraná, CEP 85.501-063, neste ato representado por João Paulo de Bortolli, portador do RG n.º 9.424.305-0 SSP-PR e CPF n.º 065.232.579-32.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 046/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

- 2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
- 2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.
- 2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **01 período por semana**.



**2.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Paulo de Bortolli** inscrita no **CRM/PR 32208**, para a execução dos serviços.

**2.5.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.6.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.7.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

**2.7.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.13.1.** Somente serão aceitas guias de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.13.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o

*João Paulo*



profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do Instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente Instrumento.

**2.13.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.13.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.13.5.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.13.6.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.13.7.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.13.8.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA –VALOR**

**4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

*João Paulo*



**5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

*João Paulo*



**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA –VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

*João Paulo*



- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
  - 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
  - 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



000085  
6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas

*José Paulo*



no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descrédenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais

000087



e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13,709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 23 de fevereiro de 2022.

*João Paulo de Bortolli*  
**JOÃO PAULO DE BORTOLLI**  
CONTRATADO

PAULO  
HORN:554075  
52949  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
9  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
4953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.03.08 07:25:27 -03'00'  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

00008



## ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225203	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	960	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 92.160,00

*João Paulo*